



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Procedimento** CGA Nº 166/2011 - SPDOC/CC – 89912/2011  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Unidade de Gestão Assistência – UGA-II – Hospital Ipiranga  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Denúncia *online* sobre possíveis irregularidades no Hospital Ipiranga

**Relatório CGA/SSS nº 131/2016**

Trata o presente da instauração da Portaria CGA nº 166/2011, em virtude de denúncia *online* enviada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo pela “Comissão de Defesa pela Dignidade da Saúde do Hospital Ipiranga”, citando a existência de possível esquema montado com conivência da então diretoria, com a finalidade de permitir o pagamento de plantões extras a profissionais, sem o efetivo cumprimento e de percentual sobre as faturas emitidas pelo Hospital Ipiranga – UGA II (fl.03).

Para instrução do feito foi realizada diligência no Hospital Ipiranga, em 08/09/2011, quando foram verificadas as escalas de plantões extras dos médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem daquele mês.

No que se refere aos médicos, naquele dia (08/09/2011) e horário, verificou-se que havia somente uma médica cumprindo plantão extra no Setor de Obstetrícia, [REDACTED], conforme escala anexa à fl.16, bem como declaração de compromisso à fl.17, a qual se encontrava presente no memento da diligência (Relatório às fls.56/60).

Quanto aos enfermeiros, na escala de plantão extra constavam 03 (três) profissionais, a saber: [REDACTED] em cumprimento dos mesmos (Relatório às fls.56/60).

Na escala de plantão extra dos auxiliares e enfermagem, havia 18 (dezoito) profissionais escalados, constatando que 15 (quinze) se encontravam em cumprimento dos mesmos e 03 (três) haviam faltado ao plantão, sendo que os faltantes não tiveram os respectivos pagamentos realizados, como constam nos demonstrativos de pagamentos às fls.106/111 (Relatórios de fls. 56/60 e fls.155/161).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Tendo em vista que no dia da diligência havia apenas uma médica escalada para cumprimento de plantão extra naquele hospital, foram solicitadas as escalas dos plantonistas em cumprimento das cargas horárias dos vínculos.

Assim, foram levantadas as escalas da Clínica Médica, Cirurgia, Neurocirurgia, Neonatologia, UTI, Ortopedia e Anestesiologia (fls.20/24), sendo identificado intercorrências de saída antecipada ou entrada tardia, somente entre os Anestesiologistas: [REDACTED]

[REDACTED] (Relatório Correccional, às fls.56/60), os quais obtiveram os respectivos descontos de 1/3 nos vencimentos referentes ao dia 08/09/2011, como consta nos demonstrativos de pagamento às fls. 324/326.

Também foi solicitado junto à direção do hospital, por meio do ofício CGA nº 274/2011 (fl.62), reiterado pelo ofício CGA/SS nº 307/2011(fl.68), relação de médicos, enfermeiros e auxiliar de enfermagem, com quantidades de plantões extras presenciais e à distância realizados no mês de agosto/2011.

Dessa relação, os enfermeiros e os auxiliares de enfermagem, após análise dos respectivos demonstrativos de pagamento, verificou-se que receberam de acordo com o apontado nas planilhas correspondentes (Relatório Correccional, às fls. 155/161).

Quanto aos médicos, por meio do ofício CGA/SS nº 176/2012 (fl.162), reiterado pelo ofício CGA/SS nº 206 (fl.165), e do ofício CGA/SS nº 297/2013 (fl.227), solicitou-se à direção do hospital documentos que comprovassem os cumprimentos dos plantões extras presenciais e/ou à distância, sendo enviados os mesmos por meio do ofício nº 112/20013-DTD (fl.171), Memo. D.T.S.P.S. nº 05/2014 (fls.264/265) e Memo.D.T.S.G.O. nº 01/2014 (fls. 274/275), considerados satisfatórios, como constaram nos Relatórios CGA/SS nº 356/2013 (fls.218/224) e CGA/SS nº 049/2015 (fls.328/330).

Foi solicitado junto à direção do Hospital Ipiranga, esclarecimentos com relação aos plantões extras concedidos aos médicos além do limite nos meses de março e abril de 2011(fl.54/55), tendo como resposta que em algumas ocasiões foi necessário solicitar a permanência do profissional por 24 (vinte quatro) horas, pois na época, o Pronto Socorro do Hospital Ipiranga vinha sofrendo déficit nas áreas de Cirurgia e Neurocirurgia, o que obrigou ao gestor, adotar tal providência a fim de não deixar a porta descoberta e sem o profissional especialista na área.

No relatório CGA/SS nº 49/2015, datado de 13 de março de 2015, acostado às fls. 328/330, constou que com relação ao pagamento de percentual sobre as faturas emitidas, este órgão correccional entendeu prejudicada a análise, ao considerar que a Unidade Hospitalar possuía amplo rol de despesa e na denúncia inicial não foi especificado o tipo de despesa ou empresa que porventura estaria emitindo faturas irregulares.

Era o que tinha a relatar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Sendo assim, verifica-se que da documentação angariada, no que se refere ao cumprimento de plantões extras dos profissionais da área da saúde, no período em que os mesmos foram auditados por esta Corregedoria Geral da Administração, verificou-se que não foram apontadas irregularidades.

Porém, ao serem levantadas as escalas de plantões médicos referentes ao cumprimento das respectivas das cargas horárias, constataram-se entradas tardias ou saídas antecipadas dos médicos [REDACTED], os quais foram devidamente descontados como consta nos demonstrativos de pagamento às fls. 324/326.

Com relação ao pagamento de percentual sobre as faturas emitidas, este órgão correcional entendeu prejudicada a análise, ao considerar que a Unidade Hospitalar possuía amplo rol de despesa e na denúncia inicial não foi especificado o tipo de despesa ou empresa que porventura estaria emitindo faturas irregulares.

Diante do exposto, ratifica-se o entendimento alcançado no Relatório CGA/SS nº 049/2015, datado de 13 de março de 2015, acostado às fls.328/330, em que se concluiu pelo encerramento das providências correcionais no âmbito desta Setorial Saúde, neste procedimento, razão pela qual se propõe o encaminhamento dos autos ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivo definitivo.

À consideração superior.

CGA/Setorial Saúde, 24 de junho de 2016.

[REDACTED]  
/Maria Ângelina de Almeida Cabral  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Procedimento:** CGA Nº 166/2011 - SPDOC/CC – 89912/2011  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Unidade de Gestão Assistência – UGA-II – Hospital Ipiranga  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Denúncia *online* sobre possíveis irregularidades no Hospital Ipiranga

**Despacho CGA/SS nº 227/2016**

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando que da documentação angariada, no que se refere ao cumprimento de plantões extras dos profissionais da área da saúde, no período em que os mesmos foram auditados por esta Corregedoria Geral da Administração, verificou-se que não foram apontadas irregularidades.
3. Considerando os descontos efetuados diante da constatação das entradas tardias ou saídas antecipadas dos médicos [REDACTED] [REDACTED] como constam nos demonstrativos de pagamentos às fls. 324/326.
4. Considerando que com relação ao pagamento de percentual sobre as faturas emitidas, este órgão correcional entendeu prejudicada a análise, ao considerar que a Unidade Hospitalar possuía amplo rol de despesa e na denúncia inicial não foi especificado o tipo de despesa ou empresa que porventura estaria emitindo faturas irregulares.
5. Entendem-se cessadas as providências correcionais no âmbito desta Setorial Saúde, neste procedimento, razão pela qual encaminhe-se os autos ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivo definitivo.

CGA/Setorial Saúde, 24 de junho de 2016.

[REDACTED]  
Lawrence K. de Almeida Tanikawa  
Corregedor-Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento** CGA nº 166/2011 - SPDOC CC – 89912/2011  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Unidade de Gestão Assistencial – UGA-II – Hospital Ipiranga  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Denúncia *online* sobre possíveis irregularidades no Hospital Ipiranga

1. Ciente do Despacho nº 227/2016, de 24 de junho de 2016, de fl.337.
2. Arquive-se o presente Procedimento em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao Centro Administrativo para providências.

CGA, 30 de junho de 2016.



AGA  
DO  
A

Ivan Francisco Pereira Agostinho  
Presidente